



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dado para Ordem da Dia das  
próximas reuniões, com cópia aos  
Vereadores Miguel Peggiali Gas-  
paroni, Alvaro Sol, Januário Cor-  
reia e Geraldo Calado.  
Ubá - MG, 04/11/91.

PARECER COFTC-009/91, em 04 de novembro de 1991.

Exmº Sr.

**Vereador Wilian Fernandes Cabral**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

Em 2ª e 3ª votações

APROVADO POR unanimidade

EM 11 / 11 / 91

Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

APROVADO POR unanimidade dos

presentes 14 (quatorze) votos

EM 11 / 11 / 91

Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/91

"Aprova Contas do Prefeito Municipal de  
Ubá, referente ao exercício de 1977 e dá  
outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, de posse do Projeto de Resolução em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º)- Pelo Projeto de Resolução em evidência, emitido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Ubá, referentes ao exercício de 1977, rejeitado o Parecer prévio do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

2º)- Referida matéria, foi criteriosamente analisada pelo Procurador e Consultor Jurídico desta Casa, Dr. Manoel Rothier do Amaral, que após criteriosa análise e exaustivos estudos nos arquivos da Prefeitura e da Câmara, recomenda textualmente: "pelo exposto, considerando o valor do trabalho da contabilidade da Prefeitura Municipal de Ubá, com todos os demonstrativos, observando as normas e técnicas regulamentares, somos favoráveis à aprovação das contas referentes ao Exercício de 1977".

3º)- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.

COFTC-Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

Vereador Miguel Peggiali Gasparoni  
Presidente

Vereador Alvaro Lopes Duarte Sol  
Titular

Vereador Benjamin Fortunato Lopes  
Suplente

DE ACORDO: CLJR-Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Vereador Moacir Alves Nogueira  
Presidente

Vereador Elipcio Pizziolo  
Titular

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães  
Titular